

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

**Despacho n.º 13 406/2006 (2.ª série).** — 1 — Nomeio o licenciado João Miguel Range Prata Roque para realizar estudos jurídicos sobre o sector da comunicação social junto do meu Gabinete, na sua qualidade de especialista em direito público.

2 — Os estudos referidos no número anterior serão apresentados no prazo de três meses, podendo a presente nomeação ser revogada a todo o tempo, sem direito a qualquer indemnização.

3 — Pelos estudos supra-referidos o nomeado receberá a retribuição de € 2205, faseada em três parcelas de € 735 cada uma, que se vencerão no dia 20 de cada mês.

4 — A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Junho de 2006.

1 de Junho de 2006. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**Despacho n.º 13 407/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o exercício de funções de secretária pessoal do meu Gabinete Ana Paula Neves Rodrigues Valente, com todos os direitos e regalias inerentes ao exercício de funções nos gabinetes ministeriais.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 13 408/2006 (2.ª série).** — Nos termos do despacho n.º 19 778/2003, de 29 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2003, foi constituída a unidade funcional de Relações Institucionais e Apoio ao Conselho de Ministros, tendo sido designado o respectivo coordenador.

Constatando que os resultados obtidos com esta Unidade Funcional, bem como a respectiva coordenação, se têm revelado eficazes, determino:

A renovação pelo tempo necessário à entrada em vigor da nova orgânica, pelo período máximo de um ano, da designação da licenciada Teresa Cristina Rodrigues de Carvalho Paiva Castelo Branco como coordenadora daquela Unidade Funcional, nos termos e condições previstos no referido despacho de constituição.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2006.

12 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**Despacho n.º 13 409/2006 (2.ª série).** — Nos termos do despacho n.º 19 779/2003, de 29 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2003, foi constituída a Unidade Funcional — Diplomas, tendo sido designado o respectivo coordenador.

Constatando que os resultados obtidos com esta Unidade Funcional, bem como a respectiva coordenação, se têm revelado eficazes, determino:

A renovação pelo tempo necessário à entrada em vigor de nova orgânica, pelo período máximo de um ano, da designação do licenciado José Manuel Bento Ferreira de Almeida como coordenador daquela Unidade Funcional, nos termos e condições previstos no referido despacho de constituição.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2006.

12 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Contrato n.º 794/2006.** — *Contrato para o financiamento da construção do edifício sede de Junta de Freguesia de Portimão.* — Em 7 de Abril de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Portimão, representada pela sua presidente, é celebrado um contrato de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 3, alínea c),

da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e de harmonia com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o apoio financeiro no montante de € 92 278,03 à Junta de Freguesia de Portimão para a construção do seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 830 250.

#### Cláusula 2.ª

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, estabelecida na cláusula 1.ª, contra a apresentação de declaração justificativa dimanda da CCDR do Algarve, assinada pelo director regional da Administração Local, após terem sido visados pela CCDR do Algarve os respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com a candidatura apresentada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como:

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* de investimento, em caso de execução da obra por empreitada ou administração directa;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990, e no despacho n.º 8-1/97, de 27 de Fevereiro;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR do Algarve, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 3.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Portimão e a da comparticipação financeira, no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

- A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35% da comparticipação, no montante de € 32 297,31;
- Uma prestação intercalar, representando 45% da comparticipação, no montante de € 41 525,11, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;
- Uma prestação final, no montante de € 18 455,61, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de Portimão assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — A Junta de Freguesia de Portimão está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

#### Cláusula 4.ª

##### Dever de informar

A Junta de Freguesia de Portimão obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.